

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.654, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial e dá outras providências.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,

no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1°. Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 – CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária Programa: 4013 – Fortalecimento do SUAS

Subprograma: 4016 - Criação e Manutenção de Programas Complementares do SUAS

Projeto/Atividade: 4020 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

300000000 - DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3100000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3190000000 – APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3190110000 - Vencimento e Vantagem Fixas	48.100,00
3190130000 – Obrigações Patronais	11.900,00
330000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
339000000 – APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
339014000 – Diárias-Civil	3.000,00
333903000 – Material de Consumo	40.000,00
339036000 - Outros Serv. de Terceiros-PF	7.000,00
339039000 - Outras Serv. de Terceiros-PJ	10.000,00

Art.2°. Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Unidade: 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0805 – Melhoria da Estrutura Administrativa

Subprograma: 0048 - Reestruturação Administrativa e Institucional da SEMTASC

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção e Estruturação da Secretaria de Trabalho, Assistência

Social e Cidadania

3000000000 - DESPESAS CORRENTES	120.000,00
330000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
339000000 – APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
339032000 – Material de distribuição gratuita	120.000,00

Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de novembro de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

# Oficial Jornal

## Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

**ANO XI** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 209

## **EXECUTIVO/GABINETE**

#### LEI N.º 1.654, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art.1°. Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender despesas do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, conforme decreto federal nº 8.869/2016, resolução 19/2016 - CNAS, com diversas ações governamentais não contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Unidade: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4013 - Fortalecimento do SUAS

Subprograma: 4016 - Criação e Manutenção de Programas

Complementares do SUAS

Projeto/Atividade: 4020 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Eoliz

I GIIZ	
3000000000 - DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3100000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3190000000 – APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3190110000 – Vencimento e Vantagem Fixas	48.100,00
3190130000 – Obrigações Patronais	11.900,00
330000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
339000000 – APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
339014000 – Diárias-Civil	3.000,00
333903000 – Material de Consumo	40.000,00
339036000 – Outros Serv. de Terceiros-PF	7.000,00
339039000 – Outras Serv. de Terceiros-PJ	10.000,00

Art.2º. Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício, e

Unidade: 08 - SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CIDADANIA

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral Programa: 0805 – Melhoria da Estrutura Administrativa

Subprograma: 0048 - Reestruturação Administrativa e Institucional da

**SEMTASC** Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção e Estruturação da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

3000000000 - DESPESAS CORRENTES	120.000,00
330000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
339000000 – APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
339032000 – Material de distribuição gratuita	120.000,00

Art.3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de novembro de 2017. 196º da Independência e 129º da República.

> > PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### LEI N.º 1.655, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui no calendário de São Gonçalo do Amarante/RN, o "Outubro Rosa", mês de campanha e reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de mama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o mês de mês de campanha e reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de mama, a ser celebrado anualmente em outubro, recebendo a denominação de "Outubro Rosa"

Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.3º. A comemoração da Semana Municipal do Folclore visa acrescentar cultura e história ao desenvolvimento do Município.

Art.4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de novembro de 2017. 196º da Independência e 129º da República.

> > PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

### LEIN.º 1.656. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Denomina a Academia da Saúde localizada na rua São Francisco no bairro Golandim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1°, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

lei:

Art. 1º. Fica denominada a Academia da Saúde, localizada na Rua São Francisco, no bairro do Golandim como "Academia da Sáude Irmã Margarida Constância de Medeiros".

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 09 de novembro de 2017. 196º da Independência e 129º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1484/2017, de 08 de novembro de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear JESSICA BEATRIZ SILVA GOMES para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2017.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal